



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Secretaria do Tribunal

COMUNICADO

Comunico aos interessados que, em virtude do disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e das férias coletivas dos Exm^{os}: Srs. Ministros que compõem este Tribunal, os prazos para recursos ficarão suspensos a partir do dia 20 de dezembro, voltando a fluir a 7 de fevereiro de 1977, inclusive.

Brasília, 14 de dezembro de 1976.

(a.) JOSE PEDROSO

DIRETOR GERAL